



DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Estado da Paraíba

Nº 8.909

<http://www.al.pb.leg.br>

João Pessoa - Sexta-feira, 28 de Março de 2025

CADERNO LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPUTADO ADRIANO GALDINO

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO FELIPE LEITÃO
2º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADA CIDA RAMOS
3º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ
4º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO FÁBIO RAMALHO
1º SECRETÁRIO	DEPUTADO TOVAR
2º SECRETÁRIO	DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO
3º SECRETÁRIO	DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO
4º SECRETÁRIO	DEPUTADA DRA. JANE PANTA
1º SUPLENTE	DEPUTADO SARGENTO NETO
2º SUPLENTE	DEPUTADO GALEGO SOUZA
3º SUPLENTE	DEPUTADO EDUARDO BRITO
4º SUPLENTE	DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
Dep. João Gonçalves (PRESIDENTE)	Dep. João Paulo Segundo
Dep. Felipe Leitão (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Tanilson Soares
Dep. Bosco Carneiro	Dep. Francisca Motta
Dep. Danielle do Vale	Dep. Márcio Roberto
Dep. Chico Mendes	Dep. Jutay Meneses
Dep. DEL. Wallber Virgolino	Dep. Taciano Diniz
Dep. Camila Toscano	Dep. Anderson Monteiro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

TITULARES	SUPLENTES
Dep. Jutay Meneses (PRESIDENTE)	Dep. Bosco Carneiro
Dep. George Morais (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Márcio Roberto
Dep. Branco Mendes	Dep. João Paulo Segundo
Dep. Luciano Cartaxo	Dep. Tanilson Soares
Dep. Chico Mendes	Dep. Francisca Motta
Dep. Danielle do Vale	Dep. Wallber Virgolino
Dep. Fabio Ramalho	Dep. Taciano Diniz

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Dep. Chió (PRESIDENTE)	Dep. Tião Gomes
Dep. Anderson Monteiro (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Inácio Falcão
Dep. Hervázio Bezerra	Dep. Júnior Araújo
Dep. Márcio Roberto	Dep. Sargento Neto
Dep. Gilbertinho	Dep. Dr. Romualdo

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dep. Júnior Araújo (PRESIDENTE)	Dep. Chico Mendes
Dep. Dra Paula (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Michell Henrique
Dep. João Paulo Segundo	Dep. Luciano Cartaxo
Dep. George Morais	Dep. Sargento Neto
Dep. Camila Toscano	Dep. Fábio Ramalho

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

Dep. Camila Toscano (PRESIDENTE)	Dep. Cida Ramos
Dep. Danielle do Vale (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Felipe Leitão
Dep. Dra. Paula	Dep. Jane Panta
Dep. Francisca Motta	Dep. Sargento Neto
Dep. Fábio Ramalho	Dep. Cícinho Lima

COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Dep. Michel Henrique (PRESIDENTE)	Dep. Hervázio Bezerra
Dep. Fábio Ramalho (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Camila Toscano
Dep. Luciano Cartaxo	Dep. Jutay Meneses
Dep. Eduardo Brito	Dep. Felipe Leitão
Dep. Cícinho Lima	Dep. George Morais

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CIDADÃ

Dep. Galego Sousa (PRESIDENTE)	Dep. Eduardo Brito
Dep. Branco Mendes (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Inácio Falcão
Dep. Márcio Roberto	Dep. Felipe Leitão
Dep. Sargento Neto	Dep. Cícinho Lima
Dep. Wallber Virgolino	Dep. Taciano Diniz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Dep. Cida Ramos (PRESIDENTE)	Dep. Bosco Carneiro
Dep. Anderson Monteiro (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Francisca Motta
Dep. Tião Gomes	Dep. Branco Mendes
Dep. Chió	Dep. Wallber Virgolino
Dep. George Morais	Dep. Gilbertinho

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dep. Hervázio Bezerra (PRESIDENTE)	Dep. Inácio Falcão
Dep. Cida Ramos (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Chió
Dep. Luciano Cartaxo	Dep. Jane Panta
Dep. Fábio Ramalho	Dep. Cícinho Lima
Dep. Romualdo	Dep. Gilbertinho

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

Dep. Tanilson Soares (PRESIDENTE)	Dep. Michel Henrique
Dep. Sargento Neto (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Bosco Carneiro
Dep. Galego de Sousa	Dep. Branco Mendes
Dep. Márcio Roberto	Dep. Anderson Monteiro
Dep. Romualdo	Dep. DEL. Wallber Virgolino

COMISSÃO DE INCENTIVO ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE NEGÓCIOS

Dep. Chico Mendes (PRESIDENTE)	Dep. Márcio Roberto
Dep. João Paulo Segundo (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Júnior Araújo
Dep. Inácio Falcão	Dep. Chió
Dep. Camila Toscano	Dep. Dr. Taciano Diniz
Dep. Anderson Monteiro	Dep. Dr. Romualdo

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dep. Dra. Jane Panta (PRESIDENTE)	Dep. Dra. Paula
Dep. Taciano Diniz (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Bosco Carneiro
Dep. Eduardo Brito	Dep. João Gonçalves
Dep. Tião Gomes	Dep. Fábio Ramalho
Dep. Dr. Romualdo	Dep. Gilbertinho

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dep. Felipe Leitão (PRESIDENTE)	Dep. Hervázio Bezerra
Dep. João Gonçalves (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Galego de Sousa
Dep. Bosco Carneiro	Dep. Cida Ramos
Dep. Chico Mendes	Dep. João Paulo Segundo
Dep. Tião Gomes	Dep. Tanilson Soares
Dep. Camila Toscano	Dep. Cícinho Lima
Dep. Anderson Monteiro	Dep. Wallber Virgolino

SECRETARIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 3114/2024

Reconhece de Utilidade Pública da Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores da Paraíba, doravante chamada de COLMEIA, no município de Serra Branca. **Parecer pela constitucionalidade e aprovação da matéria.**

Resumo da matéria - Projeto que busca o reconhecimento como de utilidade pública da Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores da Paraíba, doravante chamada de COLMEIA, no município de Serra Branca, entidade que foi fundada com o objetivo de fortalecer e organizar a atividade de apicultura e meliponicultura na Paraíba. A COLMEIA surgiu da necessidade de unir apicultores e meliponicultores para melhorar a estrutura de produção, processamento e comercialização dos produtos derivados das abelhas, como mel, própolis, pólen e geleia real.

Voto do relator pela aprovação - Foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o art. 2º da Lei nº 6.324/96, que estabelece normas para sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.

AUTOR (A): DEP. DR. ROMUALDO

RELATOR (A): DEP.

P A R E C E R Nº 52/2025

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 3114/2024**, de autoria do Dep. Dr. Romualdo, o qual Reconhece de Utilidade Pública a "Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores da Paraíba, doravante chamada de COLMEIA, no município de Serra Branca".

A elaboração do presente parecer contou com a assessoria institucional prestada pela estagiária Maria Emília Luz, supervisionada pela Consultora Legislativa Marta Carolina Soares, vinculada ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos termos do art. 309, IV, do Regimento Interno da Assembleia.

Instrução processual em termos.

Tramitação atende à forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em análise institui que fica reconhecida como de utilidade pública da Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores da Paraíba, doravante chamada de COLMEIA, no município de Serra Branca.

Por fim, estabelece que a Lei, caso aprovada, deve entrar em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor apresenta um breve resumo da instituição objeto deste Projeto de Lei. Vejamos:

A Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores da Paraíba, agora denominada COLMEIA, foi fundada com o objetivo de fortalecer e organizar a atividade de apicultura e meliponicultura na Paraíba. A COLMEIA surgiu da necessidade de unir apicultores e meliponicultores para melhorar a estrutura de produção, processamento e comercialização dos produtos derivados das abelhas, como mel, própolis, pólen e geleia real.

A criação da COLMEIA representou um avanço importante para os produtores locais, oferecendo suporte técnico, capacitação, e possibilitando o acesso a melhores condições de mercado. Desde sua fundação, a cooperativa tem promovido práticas de apicultura sustentável, preservando o meio ambiente e incentivando a criação de abelhas nativas sem ferrão, que são fundamentais para a biodiversidade local e para a polinização das culturas agrícolas.

A COLMEIA também firmou parcerias com instituições de ensino e pesquisa, facilitando o acesso a novas tecnologias e técnicas de manejo, o que aumentou a produtividade e a qualidade dos produtos. Além disso, a cooperativa tem trabalhado em projetos de inclusão social, proporcionando uma fonte de renda extra para pequenos agricultores e suas famílias, que agora podem complementar suas atividades rurais com a apicultura e meliponicultura.

Ao longo dos anos, a COLMEIA ganhou destaque não apenas pela qualidade de seus produtos, mas também pelo impacto positivo na economia local e na preservação ambiental. A cooperativa é reconhecida por suas iniciativas de conscientização sobre a importância das abelhas na preservação dos ecossistemas e na produção de alimentos, destacando o papel da apicultura para além da produção de mel, como um fator essencial para a sustentabilidade e o desenvolvimento regional.

Pelo exposto, evidencia-se a importância do trabalho prestado pela entidade, razão pela qual me manifesto pela aprovação da matéria nesta egrégia Casa Legislativa com a posterior sanção do Governador, ressaltando que a

documentação anexada comprova o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.324/1996.

Ao examinar a documentação acostada ao projeto de lei, verifica-se que está devidamente instruído, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a proposição em exame é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, promovendo atividades de interesse social no Estado da Paraíba.

Por fim, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 3114/2024** na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.


DEP. DANIELLE DO VALE
Relatora

III- PARECER DA COMISSÃO

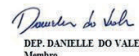
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3114/2024**, nos termos do Voto do(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

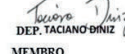

Dep. João Romualdo
PRESIDENTE


DEP. CHICO MENDES
MEMBRO


DEP. DANIELLE DO VALE
Membro


DEP. FELIPE LEITÃO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. TACIANO DINIZ
MEMBRO

PROJETO DE LEI Nº 3588/2025

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Marcos Chaib Mion, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA.

Marcos Mion, nascido em São Paulo em 20 de junho de 1979, é um dos maiores apresentadores brasileiros, além de ser escritor e empresário. Ao longo de sua carreira, destacou-se em programas como Legendários e A Fazenda, e atualmente apresenta o Caldeirão com Mion na Rede Globo. Mion também se tornou um importante defensor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em parte devido à sua vivência pessoal como pai de Romeo, diagnosticado com TEA. Em 2022, foi crucial na aprovação da Lei Romeo Mion, que garante a emissão gratuita da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, facilitando o acesso a serviços e direitos para pessoas com TEA. Mion também escreveu o livro Pai de Menina e Menino também em 2019, que compartilha sua experiência como pai e educador no contexto do autismo. Com uma forte presença nas redes sociais, ele luta por mais inclusão social e políticas públicas para melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA. Mion se consolidou como uma referência de ativismo e inspiração na luta pelo autismo.

Admissibilidade dos pressupostos jurídico-constitucionais.
Parecer pela constitucionalidade da matéria.

AUTOR (A): DEP. MICHEL HENRIQUE
RELATOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 148/2025

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 3588/2025**, de autoria do (a) **Dep. Michel Henrique**, que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO AO SENHOR MARCOS CHAIB MION, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DA PARAÍBA.

A elaboração do presente parecer contou com a assessoria institucional prestada pela estagiária Ana Beatriz Rocha, supervisionada pela Consultora Legislativa Maria Carolina Soares, vinculada ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos termos do art. 309, IV, do Regimento Interno da Assembleia.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em questão tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paraibano ao senhor Marcos Chaib Mion, escritor, apresentador e empresário.

O deputado subscritor justificou sua propositura de forma válida, descrevendo um breve relato sobre os feitos profissionais da pessoa a ser homenageada. Segue abaixo:

Nascido em 20 de junho de 1979, em São Paulo, Marcos Mion é um dos maiores apresentadores brasileiros, além de já ter atuado, e ser também um escritor e empresário amplamente reconhecido por sua versatilidade no entretenimento.

Recentemente tem ganhado mais fãs por sua atuação como defensor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ao longo de sua carreira, ele se destacou em programas de TV, como Legendários e A Fazenda, e atualmente comanda o Caldeirão com Mion na Rede Globo.

Sua relação com o autismo ganhou destaque por ser também uma jornada pessoal, tendo em vista que é pai de Romeu, diagnosticado com autismo. Foi inspirado por essa vivência a se tornar uma das principais vozes em defesa das pessoas neurodivergentes no Brasil.

Em 2022, Marcos Mion teve um papel fundamental na aprovação da Lei Romeu Mion (Lei 14.254/2021), assim batizada em homenagem ao seu filho. Tal legislação garante a emissão gratuita da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), que facilita o acesso prioritário a serviços e direitos para pessoas com TEA em todo o país. A aprovação da lei foi um marco na luta pela inclusão e acessibilidade e Mion foi amplamente elogiado por seu empenho em dar visibilidade à causa e pressionar pela implementação dessa política pública essencial.

Paralelamente, em 2019, Mion publicou o livro "Pai de Menina e Menino também", onde relata sua experiência como pai de Romeu e seu papel de aprendizado constante sobre o autismo. O livro é um guia repleto de afeto e empatia, que ajudou a desmistificar preconceitos e a encorajar outras famílias a buscar apoio e inclusão.

Além de seu papel como pai e defensor, Mion utiliza sua grande influência nas redes sociais e na mídia para conscientizar sobre os direitos das pessoas com TEA. Ele é uma voz constante em prol de políticas públicas que melhorem a qualidade de vida e inclusão social, enfatizando que o amor e a empatia são as maiores ferramentas para transformar a sociedade.

Marcos Mion é hoje não apenas uma figura de destaque no entretenimento, mas também uma referência de luta e inspiração no ativismo pelo autismo, consolidando

sua relevância na construção de um Brasil mais inclusivo e acolhedor. Tendo em vista que a legislação federal que leva o nome do seu filho, fruto também da sua atuação, beneficia inúmeros paraibanos com TEA, nada mais justo que propor tal honraria.

Pois bem, efetivamente cabe a esta Comissão, nos termos do art. 31, I, "a" da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da ALPB), analisar os aspectos "constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos [...] para efeito de admissibilidade e tramitação [...]", fazendo um estudo a respeito da adequação do Projeto às regras constitucionais vigentes e decidir se a mesma se encontra apta a continuar a discutir nesta Casa Legislativa.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibano foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se estabelece que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar.

Dispõe a referida norma que a propositura deverá trazer, entre outros requisitos, o currículo da pessoa a ser homenageada, onde constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima, encontram-se presentes nesta oportunidade.

Destarte, inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam a personalidade ora homenageada digna de receber a presente honraria.

Portanto, diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 3588/2025.

Sala das Comissões, 20 de março de 2025.

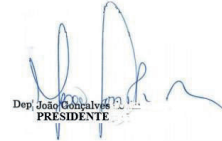

DEP. CÂMILA TOSCANO
Relator(a)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do(a) Relator(a), opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 3588/2025.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de março de 2025.


Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro


DEP. CÂMILA TOSCANO
Membro


Dep. Jutay Meneses
Membro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 329/2025

Concede a Medalha de Mérito Empresarial José de Paiva Gadelha ao ilustíssimo Senhor José Marconi Medeiros de Souza pelos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento empresarial do Estado da Paraíba.

Exara-se parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE da matéria.

- A presente propositura visa outorgar a Medalha do Mérito Empresarial José de Paiva Gadelha ao ilustíssimo Senhor José Marconi Medeiros, em razão dos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento empresarial do Estado da Paraíba.

- Evidencia-se inexistir qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação. De outra banda, consideramos a homenagem justa, meritória e louável, posto que busca reconhecer os esforços daqueles que se destacam por ações de notória relevância social, valor este a ser preservado pelo ordenamento jurídico estadual.

- **Parecer pela constitucionalidade e juridicidade**

AUTOR: DEP. ADRIANO GALDINO

RELATOR(A): DEP. JOÃO GONÇALVES

PARECER Nº 159/2025

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Resolução nº 329/2025**, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que "Concede a Medalha de Mérito Empresarial José de Paiva Gadelha ao ilustíssimo Senhor José Marconi Medeiros de Souza pelos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento empresarial do Estado da Paraíba".

A elaboração do presente parecer contou com a assessoria institucional prestada pela estagiária Ana Beatriz Rocha, supervisionada pela Consultora Legislativa Marta Carolina Soares, vinculada ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos termos do art. 309, IV, do Regimento Interno da Assembleia.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade prestar homenagem ao Sr. José Marconi Medeiros de Souza, em razão dos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento empresarial do Estado da Paraíba, com reconhecimento ao espírito ético, solidário, justo e responsável no exercício de sua profissão, outorgando-lhe a Medalha do Mérito Empresarial "José Paiva Gadelha".

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

O autor justifica validamente sua propositura trazendo um relato do empreendedorismo do preteno homenageado. Segue trecho:

[...]

O homenageado é natural de Natal (RN), empresário do Comércio e Serviços. Formou-se em Economia pela UFPB e se especializou em Administração da Produção pela Fundação Getúlio Vargas (RJ). É sócio das empresas UNIARTE Indústria, Comércio e Serviços Ltda., desde 1976, PRONORTE Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., desde 1985, e MARINGÁ Comércio e Serviços Ltda., desde 1995, além de atuar como Vice-Presidente da UNICRED do Nordeste. Também foi membro do Conselho Deliberativo da SUDENE - Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

Recebeu várias condecorações: Medalha da Ordem do Mérito do Militar - Exército Brasileiro, Brasília/DF; Medalha de Serviços Distintos - Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, João

Pessoa/PB; Medalha do Mérito Naval – Marinha do Brasil, Brasília/DF; Medalha do Mérito Legislativo – Câmara dos Deputados, Brasília/DF; Medalha Mérito Tamandaré – Marinha do Brasil, Brasília/DF; Medalha do Pacificador Duque de Caxias – Exército Brasileiro, Brasília/DF e Ordem do Mérito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, João Pessoa/PB, Medalha do Mérito Empreendedor José Carlos da Silva Júnior, Campina Grande/PB.


[...]

Logo, percebe-se, que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna, inexistindo qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação, uma vez que o previsto no art. 320, do Regimento Interno desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos foi atendido, pois a propositura foi devidamente apresentada por, pelo menos, um terço dos deputados e instruída com o *curriculum vitae* do homenageado.

Outrossim, a proposição cumpre os demais requisitos estabelecidos na legislação acerca da instituição da referida honraria, a ser concedida às personalidades que se destacaram na área empresarial.

Ante o exposto, consideramos a concessão da honraria justa, meritória e louvável, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba em sua área, assim, esta relatoria opina **pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 246/2024**. É como voto.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2025.



Dep. João Gonçalves
RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade dos membros presentes, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Resolução nº 329/2025**, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2025.



Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE



DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro



DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



Dep. Jutay Meneses
Membro

DESPACHOS

Projeto de Lei Ordinária nº 2.262/2024

DESPACHO - nº 200/2024

CONSIDERANDO a apresentação pelo **Dep. João Gonçalves** de proposição legislativa cuja ementa "Institui a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito do Estado da Paraíba";

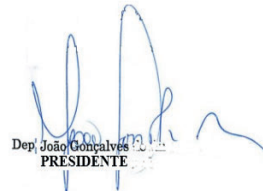
CONSIDERANDO a existência da **Lei Estadual nº 13.196/2024**, de autoria do Dep. Del. Wallber Virgolino, que encontrando-se em plena vigência, e de conteúdo análogo ao tratado nesta propositura;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163, I, do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2023**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposituras que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados prejudicados diretamente por despacho desta;

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **resolve ARQUIVAR** o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.262/2024**, do Deputado João Gonçalves, por **PREJUDICIALIDADE**, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2023.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2024.



Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2264/2024

DESPACHO Nº 201/2024

CONSIDERANDO a apresentação pelo(a) **Deputado(a) Camila Toscano** de proposição que "Assegura o direito das mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos, no Estado da Paraíba, e adota providências correlatas.."

CONSIDERANDO a existência da Lei nº 10.849/2016 que "DISPÕE SOBRE O DIREITO DE AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NO ESTADO DA PARAÍBA..", e regula de modo semelhante a matéria veiculada no **Projeto de Lei nº 2264/2024**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163 do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2023**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposituras que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados prejudicados diretamente por despacho desta.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **resolve ARQUIVAR** o **Projeto de Lei nº 2264/2024**, de autoria da Dep. Camila Toscano, por **PREJUDICIALIDADE**, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2023.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024.



Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2276/2024

DESPACHO Nº 202/2024

CONSIDERANDO a apresentação pelo(a) **Deputado(a) Luciano Cartaxo** de proposição que "Cria a Política Estadual de Acolhimento e Capacitação dos Pais e/ou Responsáveis por Pessoas Neurodivergentes e Crianças Diagnosticadas com Microcefalia.."

CONSIDERANDO a existência da Lei nº 13.244/2024 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, DA POLÍTICA DE ACOLHIMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS DE PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..", e regula de modo semelhante a matéria veiculada no **Projeto de Lei nº 2276/2024**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163 do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2023**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposituras que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados prejudicados diretamente por despacho desta.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **resolve ARQUIVAR** o **Projeto de Lei nº 2276/2024**, de autoria do Dep. Luciano Cartaxo, por **PREJUDICIALIDADE**, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2023.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024.



Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 2280/2024
DESPACHO Nº 203/2024

CONSIDERANDO a apresentação pelo **Dep. Del. Wallber Virgolino** de proposição "dispõe sobre a gratuidade do transporte público coletivo para paciente em tratamento de câncer e seu acompanhante no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências".

CONSIDERANDO a existência da Lei nº 9.115/2010 que "CONCEDE PASSE LIVRE AOS PORTADORES DE CÂNCER NOS ÔNIBUS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL NO ESTADO DA PARAIBA", que, tendo em vista o disposto em seus artigos, engloba a matéria veiculada no Projeto de Lei em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163 do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2023**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposições que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados Prejudicados diretamente por despacho desta.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve determinar o **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº 2280/2024, por prejudicialidade, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2023.

João Pessoa/PB, data da publicação.

Presidente

Projeto de Lei Ordinária nº 2.294/2024

DESPACHO nº 204 /2024

CONSIDERANDO a apresentação pelo **Dep. Dr. Romualdo** de proposição legislativa cuja ementa "Dispõe sobre a promoção e o incentivo da adoção de mecanismos sustentáveis de gestão das águas pluviais para fins de controle de enchentes e alagamentos, conforme especifica".

CONSIDERANDO a existência da Lei Estadual nº 6.308/1996, que "Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, suas diretrizes e dá outras providências", a qual encontrando-se em plena vigência, e de conteúdo análogo ao tratado nesta propositura; bem como a Lei Estadual nº 7.779/05, que "Cria a Agência Executiva de Gestão das Águas do estado da Paraíba – AESA e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163, I, do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2023**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposições que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados prejudicados diretamente por despacho desta;

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve **ARQUIVAR** o Projeto de Lei Ordinária nº 2.294/2024, do Deputado Dr. Romualdo, por **PREJUDICIALIDADE**, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2023.

Sala das Comissões, novembro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 2374/2024

DESPACHO Nº 205/2024

CONSIDERANDO a apresentação pelo(a) **Deputado(a) Cida Ramos** de proposição que "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE INGRESSAR E PERMANECER NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE ACESSO AO PÚBLICO, PORTANDO UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL E ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO, NO ESTADO DA PARAIBA."

CONSIDERANDO a existência do Projeto de Lei nº 2114/2024 que "Assegura o direito da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista – TEA à livre acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados, de portar alimentos para consumo próprio e objetos de uso pessoal no Estado da Paraíba e dá outras providências..", e regula de modo semelhante a matéria veiculada no Projeto de Lei nº 2374/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163 do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 001/2023**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposições que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados Prejudicados diretamente por despacho desta.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve **ARQUIVAR** o Projeto de Lei nº 2374/2024, de autoria da Dep. Cida Ramos, por **PREJUDICIALIDADE**, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2023.

João Pessoa, 10 de dezembro de 2024.

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATOS DA MESA

ATO DA MESA N.º 013/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 e de acordo com o disposto na Resolução 1.581 de 19 de fevereiro de 2013, alterada pelas Resoluções nº 1.789, de 07 de março de 2019 e nº 1.855 de 10 de setembro de 2019 e Lei nº 9.969 de 08 de março de 2013 c/c a Lei nº 11.445 de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE exonerar os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
SÉRVULO DO NASCIMENTO DANTAS	2924153	SECRETÁRIO PARLAMENTAR III	AL-SE-003
SAULO SANTIAGO FALCONI DE CARVALHO FILHO	2914557	SECRETÁRIO PARLAMENTAR III	AL-SE-003
ALEXANDRE INOCENCIO DE SOUSA	2924200	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
BEATRIZ DE OLIVEIRA MATOS	2921651	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
MARCELO DIAS NOVO	2950588	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
RAQUEL GUEDES PEREIRA GOUVEA PESSOA	2944022	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
MARIA JOSE DANTAS	2896249	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA NETO	2936402	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
JOSE HILTON LACERDA	2935155	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
CAROLINI PINHEIRO SOUSA	2938791	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
PEDRO LAU DA SILVA NETO	2933845	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VI	AL-SE-006
KEYLLA MARIA GUEDES LOPES DE OLIVEIRA SIMÕES	2938987	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VII	AL-SE-007
JOSE NYELLYSON EUFRAZINO CHAGAS	2947978	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VII	AL-SE-007
FELIPE MONTEIRO BELARMINO	2933462	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VIII	AL-SE-008
EVA SABRINA DE BRITO ALVES	2937913	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VIII	AL-SE-008
WILKISON RODRIGUES MENDES	2940400	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VIII	AL-SE-008
FABIO RAMOS TRINDADE	2864363	SECRETÁRIO PARLAMENTAR X	AL-SE-010
FLAVIO AUGUSTO PEREIRA	2924617	SECRETÁRIO PARLAMENTAR X	AL-SE-010
RAIFF ALVES REGIS	2948061	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
FRANKLIN ROOSEVELT RODRIGUES FERREIRA	2957060	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
LOURDES MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO	2949199	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
MARCELLA PESSOA CAMELO	2840901	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA	2922851	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
VANILTON BEZERRA PINTO	2936216	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
JESSICA MAYARA SOUZA DUTRA	2851016	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013

LUIZA DE CASSIA DA NOBREGA	2810557	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
FABIO MONTEIRO BELARMINO	2880504	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
MARIA ALCIMONE GOMES	2953901	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
JOÃO AGOSTINHO CESAR BEZERRA	2904021	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
CRISELIDE DE FÁTIMA CAVALCANTI MILANÉS	2945746	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIV	AL-SE-014
MIRLENE CARLA NASIASENE LINS	2942445	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIV	AL-SE-014
YASMIN DE CARVALHO LAU	2932962	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
LAYANA CARTAXO OLIVEIRA	2925630	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
ANTONIO MONTEIRO DUTRA	2787539	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
EUDNA BRANDÃO HERCULANO	2929066	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
MARCONE FARIAS DE SOUZA	2812355	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
MARIA ELISABETE DE ARAUJO SAMPAIO	2936054	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
MANOEL DUARTE CARDOZO FILHO	2945339	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVI	AL-SE-016
JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA	2954656	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVI	AL-SE-016
ROGERIO SILVA OLIVEIRA	2932415	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVI	AL-SE-016
JOSIVALDO CLAUDINO DA SILVA	2955458	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVII	AL-SE-017
MARIA EDUARDA ARAUJO RAMOS	2945312	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVII	AL-SE-017
JAILTON PORTO WANDERLEY	2883287	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVII	AL-SE-017
RONALDO DE PAULA FREIRE	2941805	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVII	AL-SE-017
RAYANE VANESSA PESSOA	2933225	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVII	AL-SE-017
JOÃO GABRIEL PINTO TRUTA	2956314	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVII	AL-SE-017
IZABELLA AGUIDA TRINDADE DA NOBREGA	2951304	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018
MARLUCE ALVES SERRANO	2945525	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018
CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	2929457	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIX	AL-SE-019
CLEMENTINO ALVES DA SILVA	2956144	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
JULIANA BARROS TEOTONIO	2948711	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
FRANCISCO DE ASSIS PERAZZO	2715457	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
ENIO MARCIO LIMA DA SILVA	2944910	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
MARIA JULIA FERREIRA SILVA	2956918	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
ANTONIO MODESTO DA SILVA	2956896	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
JOSE HILTON SANTIAGO FILHO	2927390	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
MARCOS ALBERTO SATIRO DA NOBREGA FILHO	2956497	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
ESMERALDO ALVES LACERDA	2950391	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
ANA KILVIA MENDES VIEIRA QUEIROGA	2956519	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
JOSE HILTON JURANDY JUNIOR	2956501	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
IVETE PESSOA DE OLIVEIRA	2718677	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
MARIA GEISE DE SOUSA ARAUJO	2896567	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
ALEXIA BRITO BRAGA PEGADO	2946891	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
FRANCIMAR DE MELO FRAGOSO	2946882	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
SONIA MARIA GONÇALVES BRECKENFELD	2929341	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
FRANCISMEIRE PEREIRA LACERDA DE SOUZA	2946840	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
IZIBRYANNER IZIDRO DA SILVA	2951436	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
PEDRO DOS SANTOS COELHO	2940949	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
CAMILA GABRIELA TRINDADE SILVA	2949733	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
DIEGO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	2945452	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
KLAUS PEREIRA DA SILVA	2924323	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
SAMUEL DIAS NORONHA CARACAS	2940663	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
ERIKA DANIELA FARIAS SOUZA	2954869	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
JULIANE MARIA MENDONÇA CAVALCANTI FALCÃO	2923343	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
LARA WEMILLY NOBREGA DE LUCENA	2956972	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
JAN DEIFERRER SANTOS CAMELO VIEIRA	2949181	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
MATEUS MARQUES VASCONCELOS GUIMARÃES	2920557	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024

RAFAELLE MOREIRA DE LIMA PEREIRA	2950987	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025
ALINE COSTA DA NOBREGA BRITO	2947889	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025
LUCIMARIA XAVIER DE LACERDA	2925656	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025
ALAN MACHADO DA COSTA	2955075	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025
MARCOS VINICIUS DE FREITAS CANTILINO	2945282	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025
JOSE VIEIRA DA SILVA	2929970	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025
ISABELLE OLIVEIRA DE ABRANTES DINIZ	2923114	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025
ERINANDA DUARTE DE BRITO	2952050	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025
DALVANICE BARRETO BEZERRA	2914328	ASSISTENTE TÉCNICO I DA PRESIDÊNCIA	AL-AS-004
JULIO CESAR VICTOR SARMENTO	2955831	ASSISTENTE TÉCNICO I DA PRESIDÊNCIA	AL-AS-004
MARIA IRAPONIRA DE SOUZA	2956616	ASSISTENTE TÉCNICO I DA PRESIDÊNCIA	AL-AS-004
VANESSA BATISTA RODRIGUES	2786613	ASSESSOR ESPECIAL II	AL-AS-004
DANIELLY MONIQUE VASCONCELOS SANTOS	2931591	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
IXE ANANDA PEREIRA GIACCHINO	2954842	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
RAFAELA CAROLINE PESSOA CARDOSO	2954851	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
JANNILTON FERREIRA SILVA	2955580	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ GAUDENCIO	2902664	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
PALLOMA ASSIS DE QUEIROGA	2941970	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
CACILDA HELENA MARQUES DE LUCENA	2916592	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
JOÃO GUILHERME BEZERRA COSTA SAMPAIO	2956586	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
PEDRO PINTO DE LACERDA	2953609	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
SAMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA GALDINO	2880351	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
LUIS DE ALMEIDA CHAGAS	2804271	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
GIOVANNI DE ALMEIDA MEDEIROS	2842351	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
WELLISON DA NOBREGA OSHIMA	2939029	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
OLAVO OLIVEIRA MARTINS FILHO	2955873	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA	2945908	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
ANDRE LUIZ EVARISTO DA SILVA	2953129	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
ALDRIN JOSE DANTAS MORAIS	2886073	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001
ZUDERLI JESUINO FARIAS	2953421	ASSESSOR OPERACIONAL II	AL-SP-002
ANA MARIA BELIZARIO NEVES	2891174	ASSESSOR OPERACIONAL II	AL-SP-002
BEWELLA KEYNER SOUZA DE MENEZES	2954231	ASSESSOR OPERACIONAL II	AL-SP-002
MARCUS FREDERICO PORCIUNCULA PEREIRA COELHO	2730049	ASSESSOR OPERACIONAL II	AL-SP-002
RAFAELA KALLY DE FREITAS DANTAS	2953102	ASSESSOR OPERACIONAL III	AL-SP-003

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de março de 2025.


Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente


Dep. TOVAR
1º Secretário


Dep. EDUARDO CARNEIRO
2º Secretário

ATO DA MESA N.º 014/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 19 de dezembro de 2012 e de acordo com o disposto na Resolução 1.581 de 19 de fevereiro de 2013, alterada pelas Resoluções n.º 1.789, de 07 de março de 2019 e n.º 1.855 de 10 de setembro

de 2019 e Lei nº 9.969 de 08 de março de 2013 c/c a Lei nº 11.445 de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RONALDO DE PAULA FREIRE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR I	AL-SE-001
BEATRIZ DE OLIVEIRA MATOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR I	AL-SE-001
SÉRVOLO DO NASCIMENTO DANTAS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR II	AL-SE-002
ALEXANDRE INOCENCIO DE SOUSA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR III	AL-SE-003
JOSE HILTON LACERDA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR III	AL-SE-003
FELIPE MONTEIRO BELARMINO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
MARCELO DIAS NOVO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
RAQUEL GUEDES PEREIRA GOUVEA PESSOA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
MARIA JOSE DANTAS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA NETO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
CAROLINI PINHEIRO SOUSA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
JULIO CESAR VICTOR SARMENTO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IV	AL-SE-004
LUZIA DE CASSIA DA NOBREGA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
VANILTON BEZERRA PINTO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
PEDRO LAU DA SILVA NETO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR V	AL-SE-005
KEYLLA MARIA GUEDES LOPES DE OLIVEIRA SIMÕES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VI	AL-SE-006
DANIelly MONIQUE VASCONCELOS SANTOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VI	AL-SE-006
JOSE NYELLYSON EUFRAUZINO CHAGAS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VI	AL-SE-006
EVA SABRINA DE BRITO ALVES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VII	AL-SE-007
FABIO RAMOS TRINDADE	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IX	AL-SE-009
JOÃO AGOSTINHO CEZAR BEZERRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IX	AL-SE-009
FLAVIO AUGUSTO PEREIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IX	AL-SE-009
MARIA IRAPONIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IX	AL-SE-009
WILKISON RODRIGUES MENDES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR IX	AL-SE-009
JANNILTON FERREIRA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR X	AL-SE-010
PALLOMA ASSIS DE QUEIROGA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR X	AL-SE-010
SAULO SANTIAGO FALCONI DE CARVALHO FILHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XI	AL-SE-011
MARIANA CORREIA LIMA DE QUEIROZ	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XI	AL-SE-011
DALVANICE BARRETO BEZERRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XI	AL-SE-011
JESSICA MAYARA SOUZA DUTRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
FABIO MONTEIRO BELARMINO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
LUIZ DE ALMEIDA CHAGAS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
CACILDA HELENA MARQUES DE LUCENA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
JOÃO GUILHERME BEZERRA COSTA SAMPAIO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
OLAVO OLIVEIRA MARTINS FILHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
MARIA ALCIMONE GOMES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
ALDRIN JOSE DANTAS MORAIS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XII	AL-SE-012
CRISELIDE DE FÁTIMA CAVALCANTI MILANÉS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
MARCELLA PESSOA CAMELO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
RAIFF ALVES REGIS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
FRANKLIN ROOSEVELT RODRIGUES FERREIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
VANESSA BATISTA RODRIGUES MEDEIROS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
IXE ANANDA PEREIRA GIACCHINO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
RAFAELA CAROLINE PESSOA CARDOSO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
SAMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA GALDINO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
PEDRO PINTO DE LACERDA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
ANDRE LUIZ EVARISTO DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013

MIRLENE CARLA NASIASENE LINS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013
ANTONIO MONTEIRO DUTRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIV	AL-SE-014
EUDNA BRANDÃO HERCULANO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIV	AL-SE-014
LAYANA CARTAXO OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIV	AL-SE-014
YASMIN DE CARVALHO LAU	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIV	AL-SE-014
MARCONE FARIAS DE SOUZA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIV	AL-SE-014
MARIA ELISABETE DE ARAUJO SAMPAIO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIV	AL-SE-014
MANOEL DUARTE CARDOZO FILHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
ROGERIO SILVA OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XV	AL-SE-015
JAILTON PORTO WANDERLEY	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVI	AL-SE-016
RAYANE VANESSA PESSOA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVI	AL-SE-016
JOÃO GABRIEL PINTO TRUTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVI	AL-SE-016
GIOVANNI DE ALMEIDA MEDEIROS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVI	AL-SE-016
MARCUS FREDERICO PORCIUNCULA PEREIRA COELHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVI	AL-SE-016
JOSIVALDO CLAUDINO DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018
MARIA EDUARDA ARAUJO RAMOS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018
CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018
MARIA JULIA FERREIRA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018
ZUDERLI JESUINO FARIAS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018
ESMERALDO ALVES LACERDA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIX	AL-SE-019
IZABELLA AGUIDA TRINDADE DA NOBREGA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIX	AL-SE-019
BEWELLA KEYNER SOUZA DE MENEZES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIX	AL-SE-019
MARLUCE ALVES SERRANO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIX	AL-SE-019
DIEGO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIX	AL-SE-019
SONIA MARIA GONÇALVES BRECKENFELD	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
FRANCISMEIRE PEREIRA LACERDA DE SOUZA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
JULIANA BARROS TEOTONIO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
PEDRO DOS SANTOS COELHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
WELLISON DA NOBREGA OSHIMA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
FRANCISCO DE ASSIS PERAZZO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
ENIO MARCIO LIMA DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
JAN DEIERRER SANTOS CAMELO VIEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020
MARCOS ALBERTO SATIRO DA NOBREGA FILHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
JOSE HILTON SANTIAGO FILHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
MARIA GEISE DE SOUSA ARAUJO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
ALEXIA BRITO BRAGA PEGADO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
IVETE PESSOA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
ANA MARIA BELIZARIO NEVES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
RAFAELA KALLY DE FREITAS DANTAS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
JOSE HILTON JURANDY JUNIOR	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
ANA KILVIA MENDES VIEIRA QUEIROGA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021
JULIANE MARIA MENDONÇA CAVALCANTI FALCÃO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
LARA WEMILLY NOBREGA DE LUCENA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
IZIBRYANNER IZIDRO DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
FRANCIMAR DE MELO FRAGOSO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
KLAUS PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
ERIKA DANIELA FARIAS SOUZA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
LOURDES MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022

CAMILA GABRIELA TRINDADE SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022
IEDA MARIA FAUSTINO DE LACERDA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
ALINE COSTA DA NOBREGA BRITO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
SAMUEL DIAS NORONHA CARACAS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
ANTONIO MODESTO DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
MATEUS MARQUES VASCONCELOS GUIMARAES	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIII	AL-SE-023
MARCOS VINICIUS DE FREITAS CANTILINO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
LUCIMARIA XAVIER DE LACERDA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
RAFAELLE MOREIRA DE LIMA PEREIRA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
ALAN MACHADO DA COSTA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
ERINANDA DUARTE DE BRITO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
JOSE VIEIRA DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
CLEMENTINO ALVES DA SILVA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024
ISABELLE OLIVEIRA DE ABRANTES DINIZ	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de março de 2025.


Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente


Dep. TOVAR
1º Secretário


Dep. EDUARDO CARNEIRO
2º Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2025

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista o que dispõe o artigo 26 da Resolução Nº 1.581, de 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE remover os servidores a seguir relacionados para as Unidades de Trabalho definidas abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE DE TRABALHO
2719711	CARLOS ALBERTO PESSOA CANDIDO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	GAB DA 3ª SECRETARIA
2936941	JOSINALDO FERREIRA DINIZ	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XX	AL-SE-020	GAB DA 3ª SECRETARIA
2955105	GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	GAB DA 3ª SECRETARIA
2937361	MAYNAH CRISTINA LUCENA DE MORAIS	SECRETÁRIO PARLAMENTAR VII	AL-SE-007	GAB DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA
2944600	IVAN DE SOUSA LUCENA	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	COM. DEFESA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
2905949	ALEX MARTINS NICOLAU	SEC. PARLAMENTAR XII	AL-SE-012	GABINETE DO LIDER DO GOVERNO
2946815	KLEIMER MARTINS DE SOUSA	SEC. PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018	GABINETE DO LIDER DO GOVERNO
2946823	JESSYCA MICAELY CORDEIRO DANTAS	SEC. PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018	GABINETE DO LIDER DO GOVERNO
2884275	ELLEN DE SOUSA SALES	SEC PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022	FRENTE PARLAMENTAR COMBATE CORRUPÇÃO E DEFESA DA MORALIDADE PÚBLICA
2947161	MARCELLA LUCENA MENDES	SEC. PARLAMENTAR IV	AL-SE-004	GABINETE DO LIDER DA MAIORIA
2954427	LUIZ CARLOS QUEIROGA GADELHA FILHO	SEC. PARLAMENTAR IV	AL-SE-004	GABINETE DO LIDER DA MAIORIA

2950898	DANDARA VITORIA MEDEIROS DANTAS	SEC. PARLAMENTAR VII	AL-SE-007	GAB DA 1ª SUPLÊNCIA
2944537	IGGOR SAMILES FERREIRA BORGES	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	GAB DA 1ª SUPLÊNCIA
2905566	CHARLIELI ALVES DE MEDEIROS	SEC. PARLAMENTAR VIII	AL-SE-008	GAB DA 2ª SUPLÊNCIA
2944936	EVERTON DUTRA DE OLIVEIRA	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	GAB DA 2ª SUPLÊNCIA
2936291	OG STENIO DE SOUSA RAMALHO	SEC. PARLAMENTAR X	AL-SE-010	GAB DA 4ª SUPLÊNCIA
2934001	PATRICIA DE SOUSA GOMES	SEC. PARLAMENTAR XXII	AL-SE-023	GAB DA 4ª SUPLÊNCIA
2955059	THARSILA RACHEL DE FARIAS BARROS	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	CORREGEDORIA PARLAMENTAR
2943824	RITA DE CASSIA PESSOA DE SOUZA	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	CORREGEDORIA PARLAMENTAR
2773198	KELVY DE SOUSA CAMPOS	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	CORREGEDORIA PARLAMENTAR
2947072	MARIA EDUARDA DE SENA BARBOSA	SEC. PARLAMENTAR XI	AL-SE-011	PROCURADORIA DE PREROGATIVAS PARLAMENTARES
2756587	FABIANO MARCIO DE ARAUJO CAVALCANTI	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	PROCURADORIA DE PREROGATIVAS PARLAMENTARES
2933021	THEO SALLES DE FARIA NEVES	SEC. PARLAMENTAR XXI	AL-SE-021	PROCURADORIA DE PREROGATIVAS PARLAMENTARES
2805863	ROSANA MARIA NEVES GADELHA	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	SECRETARIA DA MULHER
2945533	ALANA KAREN DE LIMA FERNANDES DANTAS	SEC. PARLAMENTAR IX	AL-SE-009	SECRETARIA DA MULHER
2928728	TATIANE DOS SANTOS SILVA	SEC. PARLAMENTAR XXII	AL-SE-022	SEC. DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL INTERPODERES
2956853	JESSYCA FERNANDA BRAZ DA SILVA FALCÃO	SEC. PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025	SEC. DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL INTERPODERES
2956888	DAYANA CARNEIRO DE SOUZA	SEC. PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025	SEC. DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL INTERPODERES
2953196	JANAINA PATRICIA PALUCCI DE CARVALHO	SEC. PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025	SEC. DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL INTERPODERES
2942941	CICERO CRUZ LUCENA DA SILVA	SEC. PARLAMENTAR XXV	AL-SE-025	SEC. DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL INTERPODERES
2940833	VANESSA JULIANA SILVA SOUZA	SEC. PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-018	SEC. DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL INTERPODERES
2918994	WALTER MENDES CAVALCANTE	SEC. PARLAMENTAR XVIII	AL-SE-008	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2898438	SANDRA HELENA MARQUES	SEC. PARLAMENTAR XIII	AL-SE-013	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2948974	ANTONIO CLAUDIO ROCHA MESQUITA FORMIGA	SEC. PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2945207	MARCELO FERNANDES VIEIRA	SEC. PARLAMENTAR XXIV	AL-SE-024	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2903881	LEONARDO DE FARIAS NOBREGA	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001	PROCURADORIA
2956543	ALCIMAR RODRIGUES BATISTA	ASSESSOR OPERACIONAL I	AL-SP-001	GABINETE DIRETOR GERAL
2846870	ROBERTO NEY PORTO CHAVES	ASSESSOR OPERACIONAL II	AL-SP-002	DIV DE CADASTRO PARLAMENTAR
2945096	JULIA QUEIROGA SOUTO	ASSESSOR OPERACIONAL II	AL-SP-002	DIV DE COMUNICACAO OFICIAL

João Pessoa, 28 de março de 2025


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

JOSÉ GOMES NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E EDITORA

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR